PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Geral do Município

ANEXO II: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Janeiro a Abril/2021

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 1º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária, referente ao período de janeiro a abril de 2021 do <u>Fundo Municipal de Saúde</u>.

2. Recursos

2.1 Receitas e Despesas

A receita aplicada pelo até o 1° quadrimestre de 2021 para apuração nos gastos com a Saúde no município foi de R\$ 149.971.898,24 (cento e quarenta e nove milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

RECEITAS								
União/Estado	R\$	18.137.298,57						
PMP - trânsferência	R\$	131.834.599,67						
TOTAL	R\$	149.971.898,24						
Fonte: Balancete Financeiro								

As Despesas executadas pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 1º Quadrimestre de 2021 atingiram os seguintes valores:

DESPESAS								
Orçamentária	R\$	168.266.024,59						
Fonte: Balancete Financeiro								

DEMONSTRATIVO DE DESPESA											
DESCRIÇÃO		FIXADO	CRÉDITOS ADICIONAIS		EI	EMPENHADO		LIQUIDADAS		PAGAS	
Fundo Mun. de Saúde	R\$	304.838.000,00	R\$	17.050.502,00	R\$	168.266.024,59	R\$	143.155.704,33	R\$	133.202.053,62	
Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Abril de 2021											

3. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do **Fundo Municipal de Saúde** no período em questão.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que o presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Júlia Beltrão Dias PraxedesControladora Geral do Município **Decreto nº 767/2018**